MUNICIPIO DE BUJARU:05196563000110 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE BUJARU:05196563000110 Dados: 2020.11.05 12:11:19 -03'00'

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO P. M. B. Pag. Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Dom Pedro II, 38, Centro Email: semecbujaru@hotmail.com Tel: (91) 98761-6785
CEP 68670-000

Ofício nº 174/ 2020 - SEMED – PMB

Bujaru (PA), 27 de agosto de 2020.

A Sua Senhoria
Sr. André Júnior Cunha Lameira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

ASSUNTO: Solicitação de Abertura de Processo Licitatório.

Prezado Senhor,

Considerando as implicações da pandemia da COVID-19 no fluxo do calendário escolar, face à suspensão das atividades escolares por meio dos decretos municipais; 010, 012, 018 e 025 por conta da necessidade de ações preventivas a sua propagação na educação básica, em todos os níveis, etapas e modalidades e a necessidade de planejamento do retorno às aulas, incluindo o rigoroso cumprimento das normas sanitárias oriundas dos órgãos competentes;

Considerando os dispostos das legislações. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) em seu artigo 32, § 4º estabelece que: "O ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizada como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais". Como se pode observar a lei defende o ensino presencial, no entanto, possibilita em casos emergenciais o ensino a distância.

Considerando a Resolução nº 102 de 19 de março de 2020, do Conselho Estadual de Educação discorre sobre as implicações da pandemia da COVID-19, no fluxo do calendário escolar dada a suspensão das atividades escolares nas unidades de ensino em que se estabelece as seguintes orientações:

Art. 1º Estabelecer em regime especial de aulas não presenciais no âmbito de todo sistema estadual de ensino do Pará, definido essencialmente pela manutenção das atividades pedagógicas sem a presença de alunos e professores nas dependências escolares, incluindo as unidades de ensino da rede públicas e privadas, estadual e municipal que integram o sistema estadual de ensino, nos termos da Resolução nº 485/2009.

Art. 4º O planejamento e o material didáticos adotados devem estar em conformidade com o projeto pedagógico da rede de ensino ou escola privada e deverão, na medida do possível, os conteúdos programados, não se constituindo em reforço de aprendizagem.

Considerando o posicionamento do Conselho Nacional de Educação, no que tange as possibilidades de cumprimento da carga horária mínima anual, admitindo-se as seguintes alternativas, de forma individual ou conjunta:

1. Reposição da carga horária de forma presencial ao final do período de emergência;
2. Cômputo da carga horária de atividades pedagógicas não presenciais realizadas enquanto persistirem restrições sanitárias para presença de estudantes nos ambientes escolares coordenado com o calendário escolar de aulas presenciais; e
3. Cômputo da carga horária de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação) realizadas de forma concomitante ao período das aulas presenciais, quando do retorno às atividades.

Nessa perspectiva a secretaria Municipal de Educação de Bujaru visando à manutenção e continuidade das atividades pedagógicas, propõe a realização de ações estratégicas que garantam o ano letivo de 2020, atividades extraclasses para validação da carga horária escolar obrigatória. Para tanto, adere à modalidade de aulas não presenciais por meio de recursos como **cadernos de atividades não presenciais para o período de pandemia da COVID-19,** com orientações metodológicas de trabalho e protocolo de registro específico para este fim.

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Educação solicita a abertura de procedimento licitatório em caráter de **urgência** para a **contratação de empresa especializada para reprodução gráfica dos cadernos de atividades** não presenciais para o período de pandemia da COVID-19, no quantitativo aproximado de 14 mil cadernos, cujo gasto total é de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Segue em anexo o termo de referência com as especificações e quantitativos propostos.

Na certeza de contarmos com seu apoio e pronto atendimento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Maria Célia Lima Sató
Secretária Municipal de Educação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
P.M.B.
Pag. Nº